



BROCHIER - RS

---

## Lei nº 2.003/2025

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Secretaria:** Administração e Fazenda

**Data de Publicação:** 29 de dezembro de 2025

### LEI Nº 2.003, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO/2025, bem como a abertura de créditos por arrecadação a maior no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial por arrecadação a maior no valor de R\$ 2.224.800,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) com a seguinte especificação:

<b>Órgão:</b>	5	SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E TRÂNSITO
<b>Unidade:</b>	1	SECRETARIA DE VIACAO E INTERIOR
<b>Função:</b>	15	URBANISMO
<b>Subfunção:</b>	451	INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Programa</b>	101	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
<b>Proj./Atividade:</b>	1120	MELHORIA DA FROTA
<b>Elemento:</b>	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Recurso:</b>	1754	RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
<b>Complemento:</b>	0	NÃO SE APLICA
<b>Reduzido</b>		116200

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito especial por arrecadação a maior, o Termo de Contrato junto ao Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS - Programa Avançar Mais Cidades nº 0019/2025, onde será creditado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banco: 041) Agência: 1089 Conta corrente: 04.127875.0-3.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação na Lei Orçamentária Anual, por



## BROCHIER - RS

---

Decreto, bem como fica incluído o crédito adicional especial, na Lei nº 1.748/2021, que Institui o Plano Plurianual do Município de Brochier para o período de 2022-2025, na Lei nº 1.933/2024, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências e da Lei nº 1.938/2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brochier para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se, e Publique-se:**

**Data Supra.**

**ANÉSIO SILVIO SCHERER**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**

### **Anexos**

<http://www.brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/6698/mykkqC2Xs2XSw4T-1-PaQ2lppQ3V32eS.pdf>